

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2014.

PROJETO DE LEI N.º 60/2014.

OBJETO: Reconhece de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Rurais de Unaí – ATRU.

AUTOR: Vereador Netinho do Mamoeiro.

RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 60/2014, de autoria do Vereador Netinho do Mamoeiro que reconhece de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Rurais de Unaí – ATRU.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Paulo Arara.

Fundamentação

3. Foi alterada a grafia da sigla ATRU para Atru em virtude do disposto no parágrafo 3º do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 3.244, de 27 de setembro de 2005, as siglas formadas por quatro ou mais letras, que formem palavra pronunciável, serão grafadas como nome próprio, apenas com a primeira letra em maiúscula (Exemplo: Coem, Saae, Fumac...).

4. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 60/2014, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 18 de dezembro de 2014; 70º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 60/2014

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Rurais de Unaí – Atru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Rurais de Unaí – Atru –, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 26 de setembro de 1999, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 03.448.855/0001-78.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de dezembro 2014; 70º da Instalação do Município.

NETINHO DO MAMOEIRO
LÍDER PSB